

COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA

Termo de Referência 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	194068-COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA	ELDER PAULO RIBAS DA SILVA	21/01/2026 15:02 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08067.001622/2025-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para garantir funcionamento operacional da Coordenação Regional Sul da Bahia e suporte às atividades institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Vermelho , Classe: A , Tipo: Médio	446623	Bandeja 30 Unidade	5100	R\$ 22,00	R\$ 112.200,00
	2	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Com Miúdos , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso	447583	Quilograma	7200	R\$ 12,85	R\$ 92.520,00
	3	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado(A)	447448	Quilograma	4700	R\$ 32,00	R\$ 150.400,00
	4	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Músculo Traseiro , Apresentação: Peça Inteira , Processamento: Sem Osso , Estado De Conservação: Congelado(A)	454336	Quilograma	7200	R\$ 25,74	R\$ 185.328,00
	5	Carne Salgada Tipo Corte: Músculo Dianteiro - Charque , Origem: Bovina , Apresentação: Cortada , Estado De Conservação: Seco(A)	447732	Quilograma	3200	R\$ 31,18	R\$ 99.776,00
	6	Embutido Tipo: Linguiça Calabresa , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Congelado(A)	615353	Quilograma	4200	R\$ 20,02	R\$ 84.084,00
	7	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	463748	Quilograma	3950	R\$ 4,66	R\$ 18.407,00
	8	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	463753	Quilograma	5000	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00

1	9	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	Quilograma	6900	R\$ 4,19	R\$ 28.911,00
	10	Legume In Natura Tipo: Cenoura	463770	Quilograma	3350	R\$ 4,40	R\$ 14.740,00
	11	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	463781	Quilograma	6300	R\$ 5,19	R\$ 32.697,00
	12	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	463795	Quilograma	4575	R\$ 4,76	R\$ 21.777,00
	13	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	463806	Quilograma	8900	R\$ 7,00	R\$ 62.300,00
	14	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	463839	Quilograma	4850	R\$ 4,00	R\$ 19.400,00
	15	Fruta Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida , Apresentação: Natural	464377	Quilograma	5950	R\$ 7,98	R\$ 47.481,00
	16	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural	464381	Quilograma	7450	R\$ 5,50	R\$ 40.975,00
	17	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	464393	Quilograma	6950	R\$ 5,15	R\$ 35.792,50
	18	Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	464398	Quilograma	2100	R\$ 4,25	R\$ 8.925,00
	19	Fruta Tipo: Maçã Gala , Apresentação: Natural	464400	Quilograma	6050	R\$ 8,80	R\$ 53.240,00
	20	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural	464418	Quilograma	12000	R\$ 3,46	R\$ 41.520,00
	21	Embalagem Isopor, Forma: Caixa Térmica, Capacidade: 120 L, Comprimento: 795MM, Largura: 590MM, Altura: 454 MM, Espessura: 52 MM, Características Adicionais: Com Tampa	222090	Unidade	100	R\$ 162,18	R\$ 16.218,00
TOTAL GRUPO 1							R\$ 1.187.791,50
	22	Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Estévia , Tipo: Dietético	236197	Frasco 80 Mililitro	300	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
	23	Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca	603269	Embalagem 1 Quilograma	7450	R\$ 4,15	R\$ 30.917,50
	24	Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Único , Empacotamento: Vácuo , Característica Adicional: Grãos Café Arábica	618302	Pacote 500 Grama	3250	R\$ 26,87	R\$ 87.327,50
	25	Chá Alimentação Tipo: Misto , Uso: Alimentício , Sabor: Diversos Sabores , Apresentação: Saquinhos De 12g	604671	Caixa 10 Unidade	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
	26	Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral , Processamento: Uht	445995	Caixa 1 Litro	4900	R\$ 5,00	R\$ 24.500,00
	27	Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo	446019	Quilograma	700	R\$ 32,69	R\$ 22.883,00
	28	Pão Base: De Farinha De Trigo Integral , Tipo: De Forma , Apresentação: Fatiado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	460403	Embalagem 500 Grama	2500	R\$ 7,48	R\$ 18.700,00
	29	Pão Base: De Farinha De Milho E De Trigo Refinada , Tipo: De Forma , Apresentação: Fatiado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	460408	Embalagem 500 Grama	2100	R\$ 7,81	R\$ 16.401,00
	30	Biscoito Sabor: Salgado , Tipo: Cream Cracker , Características Adicionais: Integral E Sem Recheio	460235	Pacote 400 Grama	2500	R\$ 4,37	R\$ 10.925,00
	31	Biscoito Sabor: Maizena , Tipo: Sem Recheio	605938	Pacote 400 Grama	2100	R\$ 3,39	R\$ 7.119,00
		Manteiga Tipo: Primeira Qualidade ,		Pote 500			R\$

2	32	Composição: Com Sal	446393	Gramas	2000	R\$ 23,44	46.880,00
	33	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Apresentação: Parafuso	458974	Embalagem 500 Grama	3200	R\$ 2,76	R\$ 8.832,00
	34	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Sêmola /Semolina , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Espaguete	458955	Embalagem 500 Grama	7450	R\$ 3,13	R\$ 23.318,50
	35	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	459670	Quilograma	3260	R\$ 7,50	R\$ 24.450,00
	36	Amido Base: De Mandioca , Grupo: Tapioca , Subgrupo: Goma , Características Adicionais: Massa Hidratada Para Tapioca, Sem Sabor	465693	Embalagem 1 Quilograma	1600	R\$ 7,99	R\$ 12.784,00
	37	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico	479080	Embalagem 500 Grama	4300	R\$ 1,99	R\$ 8.557,00
	38	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	460263	Embalagem 1 Quilograma	1900	R\$ 2,90	R\$ 5.510,00
	39	Farinha De Mandioca Grupo: Seca , Subgrupo: Amarela , Classe: Fina , Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Baixa Acidez	458919	Embalagem 1 Quilograma	2800	R\$ 4,03	R\$ 11.284,00
	40	Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó	459586	Embalagem 100 Grama	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
	41	Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG /G, Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto De	461092	Pacote 1 Quilograma	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
	42	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino , Apresentação: Moído	463920	Embalagem 50 Grama	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
	43	Condimento Tipo: Urucum , Apresentação: Pó	463937	Embalagem 250 Grama	1250	R\$ 3,95	R\$ 4.937,50
	44	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	463938	Quilograma	1775	R\$ 25,91	R\$ 45.990,25
	45	Molho Pimenta Composição: Água /Pimenta Vermelha Moída/Vinagre De Álcool/Sal , Aplicação: Alimentos , Tipo Uso: Culinária Em Geral	241553	Frasco 150 Mililitro	640	R\$ 2,09	R\$ 1.337,60
	46	Vinagre Matéria-Prima: Aceto Balsâmico , Tipo: Neutro , Acidez: 4 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	381379	Frasco 750 Mililitro	550	R\$ 14,99	R\$ 8.244,50
	47	Milho De Pipoca Grupo: Duro , Classe: Amarela , Qualidade: Tipo 1 , Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly	462122	Embalagem 500 Grama	1200	R\$ 3,08	R\$ 3.696,00
	48	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	Embalagem 200 Grama	2400	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
	49	Oleaginosa Tipo: Amendoim , Apresentação: Natural , Adicional: Sem Casca	464534	Embalagem 500 Grama	1600	R\$ 8,25	R\$ 13.200,00
	50	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1	464553	Embalagem 1 Quilograma	8850	R\$ 3,23	R\$ 28.585,50
	51	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha , Subgrupo: Integral , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1	458906	Embalagem 1 Quilograma	10700	R\$ 6,08	R\$ 65.056,00
		Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Apresentação: Descabeçada E		Embalagem			R\$

	52	Eviscerada , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	449006	170 Grama	10500	R\$ 5,50	57.750,00
	53	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro , Espécie Vegetal: Girasol , Teor Da Acidez: Alto Oléico - Menor Que 0,8% , Tipo Qualidade: Tipo 1	463691	Embalagem 900 Mililitro	3900	R\$ 11,72	R\$ 45.708,00
	54	Mel Abelha Tipo: 1ª Qualidade , Apresentação: Embalagem De 250 ML , Aplicação: Uso Culinário	402879	Embalagem 250 Mililitro	700	R\$ 13,25	R\$ 9.275,00
	55	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Uva , Tipo: Integral , Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar , Validade: 5 MESES	442810	Garrafa 1 Litro	4750	R\$ 15,00	R\$ 71.250,00
	56	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	445484	Garrafa 1,5 Litro	13050	R\$ 1,95	R\$ 25.447,50
TOTAL GRUPO 2							R\$ 759.339,35
	57	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico , Material Cabo: Plástico , Comprimento Cabo: 10 CM, Comprimento: 16 CM, Largura: 18 CM, Aplicação: Limpeza , Modelo: Sem Tampa	253236	Unidade	365	R\$ 6,05	R\$ 2.208,25
	58	Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 100 L, Características Adicionais: Com Tampa E Sem Furos	314993	Unidade	465	R\$ 67,71	R\$ 31.485,15
	59	Balde Material: Pvc , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 10 L, Cor: Preta	372442	Unidade	530	R\$ 8,17	R\$ 4.330,10
	60	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Comprimento Cepa: 40 CM, Características Adicionais: Cabo Plastificado: 1,20 M; Cerdas: 9 Cm	421697	Unidade	565	R\$ 13,26	R\$ 7.491,90
	61	Rodo Material Cabo: Madeira Com Capa Plástica , Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 40 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo 1,40 M	481029	Unidade	565	R\$ 7,80	R\$ 4.407,00
	62	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Largura: 85 CM, Cor: Preta	481090	Pacote 10 Unidade	6750	R\$ 6,50	R\$ 43.875,00
	63	Faca Descartável Material: Plástico , Cor: Incolor , Aplicação: Refeição /Sobremesa , Características Adicionais: Tamanho Adulto	277272	Pacote 50 Unidade	1425	R\$ 2,70	R\$ 3.847,50
	64	Garfo Mesa Material Corpo: Plástico , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Incolor	299963	Pacote 10 Unidade	1425	R\$ 3,89	R\$ 5.543,25
	65	Colher Descartável Material: Plástico , Cor: Branca , Aplicação: Refeição , Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto	339680	Pacote 50 Unidade	1425	R\$ 2,98	R\$ 4.246,50
	66	Prato Material: Acrílico , Aplicação: Refeição , Características Adicionais: Descartável , Diâmetro: 22 CM, Cor: Incolor	380536	Pacote 10 Unidade	1425	R\$ 9,15	R\$ 13.038,75
	67	Coador Café Material: 100% Algodão , Características Adicionais: Com Cabo De Madeira , Capacidade: 2	419187	Unidade	860	R\$ 7,85	R\$ 6.751,00
	68	Coador Descartável Café Material: Papel , Tamanho: 103 , Característica Adicionais: Costura Dupla, 30 Unidades	618274	Caixa 30 Unidade	300	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00

3	69	Copo Descartável Material: Papel , Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável , Cor: Branco	625310	Peça 100 Unidade	2100	R\$ 4,30	R\$ 9.030,00
	70	Toalha De Papel Material: 100% Fibras Celulósicas , Tipo Folha: 2 Dobras , Comprimento: 23 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Resistente A Tração, Sem Fragância , Aplicação: Ambiente Hospitalar	417287	Fardo 1000 Folha	650	R\$ 12,90	R\$ 8.385,00
	71	Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Branca	344983	Unidade	1005	R\$ 3,50	R\$ 3.517,50
	72	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Alvejado	352424	Unidade	1015	R\$ 3,88	R\$ 3.938,20
	73	Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 24 CM, Comprimento: 24 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Dupla , Características Adicionais: Extra Macio	396052	Pacote 50 Unidade	5400	R\$ 2,49	R\$ 13.446,00
	74	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Largura: 10 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla	443004	Fardo 64 Rolo	320	R\$ 59,98	R\$ 19.193,60
	75	Esponja Limpeza Material: Poliuretano E Fibra Têxtil , Formato: Retangular , Abrasividade: Leve , Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 70 MM, Espessura Mínima: 20 M	626261	Unidade	2525	R\$ 0,77	R\$ 1.944,25
	76	Esponja Limpeza Material: Lã De Aço Carbono , Formato: Retangular , Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral , Características Adicionais: Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação , Comprimento Mínimo: 100 MM, Largura Mínima: 50 M	373481	Pacote 8 Unidade	1150	R\$ 1,78	R\$ 2.047,00
	77	Detergente Composição: A Base De Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico, Em , Aplicação: Lavagem Manual De Louças, Utensílios E Limpeza Ger , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido	624159	Frasco 500 Mililitro	4450	R\$ 1,80	R\$ 8.010,00
	78	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Densidade: De 1,20 A 1 G/L, Cor: Incolor , Tipo: Comum	624677	Litro	1375	R\$ 2,53	R\$ 3.478,75
	79	Álcool Etílico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70% (70°Gl) , Apresentação: Gel	269943	Frasco 1000 Mililitro	875	R\$ 7,94	R\$ 6.947,50
	80	Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Aroma De Eucalipto	382738	Frasco 500 Mililitro	875	R\$ 1,80	R\$ 1.575,00
	81	Desinfetante Princípio Ativo: À Base De Cloreto De Benzalcônio , Teor Ativo: 1,40% , Forma Física: Solução Aquosa , Característica Adicional: Com Aroma	435127	Frasco de 1 litro	1975	R\$ 3,62	R\$ 7.149,50
		Sabonete Líquido Aspecto Físico:					

82	Líquido Viscoso , Acidez: 5,5 A 6,0 , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Características Adicionais: Pronto Uso	604234	Frasco 400 Mililitro	1400	R\$ 6,18	R\$ 8.652,00
TOTAL GRUPO 3						R\$ 225.612,70
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 2.172.743,55

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **5 anos** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade permanente para manutenção da atividade administrativa da Coordenação Regional Sul da Bahia e suas unidades, garantindo o funcionamento diário das instalações, o atendimento ininterrupto ao público (incluindo comunidades indígenas vulneráveis e entidades parceiras) e o suporte integral às atividades formativas e culturais promovidas pela instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a economicidade obtida com a redução de custos administrativos associados a múltiplos processos licitatórios, a otimização logística das entregas fracionadas sob demanda, a garantia de padronização e qualidade dos produtos essenciais ao atendimento institucional, e o atendimento ao princípio da eficiência na gestão de recursos públicos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar nº 4/2025:

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00059311000126-0-000030/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 06/10/2025;

III) Id do item no PCA: 137 a 185;

VI) Classe/Grupo: 6505, 6840, 7210, 7240, 7330, 7340, 7350, 7920, 7930, 8115, 8520, 8540, 8905, 8910, 8915, 8920, 8940, 8945, 8950, 8955, 8960;

V) Identificador da Futura Contratação: 194068-21/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os produtos fornecidos deverão possuir registro válido na ANVISA e estar em conformidade com as normas de inspeção sanitária e rotulagem estabelecidas pela legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança alimentar dos gêneros adquiridos;

4.1.2. As embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, quando tecnicamente viável e disponível no mercado, contribuindo para a redução do impacto ambiental e adequado descarte de resíduos sólidos; e

4.1.3. Será dada preferência a produtos de origem regional e que demonstrem práticas sustentáveis de produção, visando reduzir a pegada de carbono associada ao transporte, fomentar a economia local e promover o desenvolvimento sustentável da região Sul da Bahia.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não aplicação da reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte pelas seguintes razões técnicas e econômicas:

I - ECONOMICIDADE COMPROMETIDA:

A divisão do objeto prejudicaria a economia de escala necessária para aquisição de gêneros alimentícios em grandes volumes, resultando em preços unitários superiores e aumento dos custos totais da contratação.

II - COMPLEXIDADE LOGÍSTICA:

O atendimento a múltiplas unidades distribuídas geograficamente exige coordenação logística complexa, sendo mais eficiente a gestão unificada por fornecedor único ou grupo reduzido de fornecedores.

III - PADRONIZAÇÃO TÉCNICA:

A manutenção da qualidade nutricional e sanitária dos alimentos demanda fornecedores com certificações específicas e processos padronizados, sendo prejudicada pela multiplicidade de fornecedores.

IV - GESTÃO ADMINISTRATIVA:

A multiplicação de contratos e fornecedores aumentaria significativamente os custos de gestão, fiscalização e controle da execução contratual.

V - SAZONALIDADE E PERECIBILIDADE:

As características específicas dos gêneros alimentícios (sazonalidade, perecibilidade,

complementaridade nutricional) exigem fornecimento coordenado e sincronizado, incompatível com a fragmentação em cotas.

4.4.1. Diante do exposto, conclui-se que a aplicação da reserva de cota não seria vantajosa para a Administração Pública, nos termos do inciso I do art. 49 da LC 123/2006, justificando-se sua não aplicação no presente certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas sob demanda, de forma fracionada, mediante solicitação formal da Administração através de Ordem de Fornecimento, observadas as seguintes condições:

5.1.1. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvados os produtos perecíveis que deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis.

5.1.2. Quantidade mínima por demanda: Não haverá exigência de quantidade mínima por Ordem de Fornecimento, permitindo solicitações conforme a necessidade operacional da Coordenação Regional.

5.1.3. Horário de entrega: Das 8h às 17h, em dias úteis, ou conforme agendamento prévio com o gestor do contrato.

5.1.4. Embalagem: Os produtos deverão ser entregues em embalagens individualizadas, adequadas ao transporte e armazenamento, conforme limitações de infraestrutura das unidades.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a) Coordenação Regional Sul da Bahia: Rua dos Mamoeiros, nº 25 - Residencial Portal dos Montes - Bairro Taperapuan, Porto Seguro/BA, CEP 45810-000;

b) Unidade Técnica Local em Eunápolis: Rua L, nº 323, Antares, Eunápolis/BA, CEP 45821327;

c) Unidade Técnica Local em Ilhéus: Rua Marquês de Paranaguá, nº 191, Centro, Ilhéus/BA, CEP 45653-000;

d) Unidade Técnica Local em Itabuna: Rua Francisco Silva Rocha, nº 155, Centro, Itabuna/BA, CEP 45600-305;

e) Unidade Técnica Local em Pau Brasil: Rua Martiniano Barbosa de Matos, n. 06, Ruy Falcão, Pau Brasil/BA, CEP 45890-000;

f) Unidade Técnica Local em Itamaraju: Rua Maria Quitéria, nº 100, Centro, Itamaraju/BA, CEP 45.836-000;

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Verificação das entregas: O fiscal técnico verificará, a cada entrega, a conformidade dos produtos com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento, incluindo quantidades, qualidade, validade, condições de embalagem, transporte e armazenamento, bem como o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato;

6.15.2. Controle de conformidade sanitária: O fiscal técnico verificará, mensalmente ou quando da primeira entrega de cada tipo de produto, a manutenção das condições sanitárias exigidas, incluindo registro na ANVISA atualizado, certificados de qualidade e conformidade com normas de rotulagem e inspeção sanitária; e

6.15.3. Acompanhamento de desempenho contratual: O fiscal administrativo elaborará, mensalmente, relatório de acompanhamento contendo indicadores de desempenho da contratada (pontualidade nas entregas, índice de conformidade dos produtos, cumprimento dos critérios de sustentabilidade), registro de ocorrências e não conformidades, bem como avaliação da manutenção das condições de habilitação da empresa contratada.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Entrega de produtos com validade vencida ou próxima ao vencimento: multa de 5% (cinco por cento) do valor da parcela;

7.2.4.7.2. Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou sem registro na ANVISA: multa de 3% (três por cento) do valor da parcela;

7.2.4.7.3. Descumprimento dos critérios de sustentabilidade estabelecidos: multa de 1% (um por cento) do valor da parcela.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo-MENOR PREÇO:

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação:

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios/materiais, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no fornecimento de produtos similares.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contrato executado com a seguinte característica mínima:

9.30.1.1. Fornecimento de gêneros alimentícios para pessoas jurídicas, no período de 1 (um) ano anterior à data de abertura desta licitação.

9.31. Prova de atendimento aos requisitos sanitários, previstos na Lei nº 6.437/1977, Lei nº 9.782/1999 e demais normas da ANVISA: Alvará Sanitário válido ou Licença Sanitária válida, emitida pela autoridade sanitária competente, que comprove a regularidade da empresa para comercialização de gêneros alimentícios.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 434.548,71 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) pelo período de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato; e R\$ 2.172.743,55 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) quando consideramos a amplitude temporal de 5 (cinco) anos de contrato - conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 194068;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 232719;

IV) Elemento de despesa: 339030-07; e

V) Plano interno: 9066APO.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Seguro/BA, 14 de novembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: não se aplica]

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ SCHILLING
Equipe de apoio

GERDION SANTOS DO NASCIMENTO
Autoridade competente

ELDER PAULO RIBAS DA SILVA
Pregoeiro
 Assinou eletronicamente em 21/01/2026 às 15:02:24.